



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Subsecretaria de Regulação de Transportes



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ADMINISTRAR E EXPLORAR, MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DOS USUÁRIOS, LOTES DE LINHAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Concorrência Pública SETOP nº 005/2017



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA JUSTIFICAÇÃO DA CONCESSÃO	3
4. DO SERVIÇO ADEQUADO	4
5. METAS	6
6. DOS VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO	6
7. DOS PRAZOS	6
8. DAS IMPUGNAÇÕES	7
9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO	10
11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01	11
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02	12
13. DO JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO	16
14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	18
15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	18
16. DOS RECURSOS	18
17. DA POLÍTICA TARIFÁRIA	19
18. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	20
19. DO VALOR CONTRATUAL	21
20. DAS PENALIDADES	21
21. DOS PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS PELO CONCESSIONÁRIO	23
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
23. DOS ANEXOS	27



1. PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – torna público que fará realizar Concorrência Pública com julgamento da maior oferta pela outorga da concessão, para administrar e explorar, sob o regime de concessão, lotes de linhas do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais – Sistema Intermunicipal de Passageiros – nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e nº 9.074, de 07 de julho de 1.995, com suas respectivas alterações, das Leis Estaduais nº 6.763, de 26 de dezembro de 1.975, nº 11.403, de 21 de janeiro de 1.994, e nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, com todas as modificações nelas introduzidas, Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016; dos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 41.027 de 27 de abril de 2000, nº 44.603, de 22 de agosto de 2007 e nº 47.171, de 5 de abril de 2017, nas leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e nas normas da defesa do consumidor, e demais normas legais e complementares pertinentes, ou quaisquer outras que venham a substituí-las, neste EDITAL e seus ANEXOS e nas respectivas cláusulas contratuais, aplicando-se lhes, ainda, os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: das 09hrs as 17hrs, do dia 25/10/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14hrs00min, do dia 26/10/2017.

- 1.1. As propostas deverão ser protocolizadas no Apoio Administrativo da SETOP, no 7º andar do Prédio Minas, à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte/MG.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente Concorrência a seleção de empresa ou consórcio de empresas para administrar e explorar, sob regime de concessão, mediante a cobrança de tarifa dos usuários, Lotes de linhas do Sistema Intermunicipal de Passageiros, distribuídos em 7 (sete) Lotes, com o objetivo de conferir racionalidade e redução dos custos operacionais na prestação dos serviços, nos termos do “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”.
- 2.2. As especificações técnicas dos veículos e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos nos “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”.



3. DA JUSTIFICAÇÃO DA CONCESSÃO

- 3.1. Tem a licitação a intenção de propiciar o atendimento a municípios desassistidos do transporte intermunicipal de passageiros, melhorar a ligação de outros, regularizar serviços que não tiveram contratos renovados e atender demanda decorrente da desativação de seções de linhas intermunicipais de passageiros da ANTT, tendo em vista a meta de universalização dos serviços, conforme constante no ATO DE JUSTIFICAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE/MG – em 27 de junho de 2017, à fl. 55 do CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO.

4. DO SERVIÇO ADEQUADO

- 4.1. Para pleno atendimento dos usuários o Concessionário obrigará-se à prestação de serviço adequado, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua aplicação e modicidade das tarifas, além do cumprimento das obrigações previstas neste EDITAL, seus ANEXOS e no Contrato de Concessão, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95 e Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal do Estado de Minas Gerais – RSTC.

- 4.2. Para fins do previsto no item 4.1 considera-se:

- a) Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS, no Contrato de Concessão e normas técnicas aplicáveis;
- b) Continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) Eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios que busquem, em caráter permanente, a excelência dos serviços e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d) Segurança: prestação do serviço de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, no RSTC, neste EDITAL, no Contrato de Concessão e legislações pertinentes;
- e) Atualidade: modernidade das técnicas, equipamentos e instalações e sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço na medida das necessidades dos usuários;
- f) Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais, sem qualquer discriminação, com presteza, rapidez e segurança para todos os usuários;



- g) Cortesia na prestação dos serviços: tratamento com urbanidade, respeito, polidez e conforto para todos os usuários;
- h) Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os custos do serviço e a indenização pecuniária paga pelos usuários, expressa no valor da tarifa regulamentada pela SETOP.

4.2.1. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos equipamentos e/ou por interrupção da via, sem possibilidade de itinerário ou procedimento operacional alternativo.

4.2.2. Em caso de quebra ou danos ao veículo que impossibilite a continuidade da prestação dos serviços o Concessionário deverá providenciar imediata substituição por veículo do mesmo padrão ou superior, devidamente cadastrado na SETOP, com certificado de registro vigente, sob pena de aplicação de penalidade.

4.3. Busca-se com o processo licitatório:

- 4.3.1.** Atender a municípios atualmente desassistidos do transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
- 4.3.2.** Regularizar serviços intermunicipais de passageiros, com contratos não renovados;
- 4.3.3.** Atender demanda de passageiros decorrentes da desativação de serviços intermunicipais de passageiros da ANTT dentro do Estado de Minas Geraís;
- 4.3.4.** Equilibrar a rentabilidade dos Concessionários pela contratação de serviços por lote, possibilitando a operação conjunta de linhas mais rentáveis e outras menos rentáveis, com compartilhamento de infraestrutura, veículos e recursos;
- 4.3.5.** Regularizar a prestação do serviço de transporte público por ônibus para atendimento das cidades desassistidas do Estado de Minas Geraís, regularizando os demais serviços;
- 4.3.6.** Conceder a outorga da prestação de serviços para a iniciativa privada, mediante Contrato de Concessão, com o estabelecimento de condições e garantias da prestação continuada dos serviços;
- 4.3.7.** Assegurar a operação dos serviços definidos pelo Poder Público, com a previsão de sanções regulamentares aos Concessionários que descumprirem as normas contratuais e especificações de serviços;



- 4.3.8.** Garantir aplicação de sanções aos Concessionários, em caso de descumprimento do contrato, assegurando a prestação dos serviços adequados aos usuários;
- 4.3.9.** Estabelecer os direitos e deveres do poder concedente, do Concessionário e dos usuários;
- 4.3.10.** Possibilitar investimentos, tendo em vista os prazos contratuais compatíveis;
- 4.3.11.** Reestruturar a programação operacional quanto a quadros de horários, dimensionamento e padronização de frota, itinerários e integrações físicas.

5. METAS

- 5.1.** As metas estabelecidas para esta concessão são as necessárias para a adequada prestação dos serviços públicos de transporte coletivo do Sistema Intermunicipal de Passageiros.
- 5.2.** As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do Contrato de Concessão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo dos serviços e atividades a serem empreendidos pelo Concessionário, devendo ser mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

6. DOS VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 6.1.** Os valores dos Contratos de Concessões estimados pela SETOP, calculados de acordo com o estudo de viabilidade técnico-econômica e constantes dos Autos do Processo Licitatório, referenciados ao valor dos Coeficientes Tarifários vigentes em 02 de janeiro de 2017, para efeito desta licitação e correspondentes ao prazo contratual, são de:

LOTE	VALOR DO CONTRATO
01	R\$ 18.273.274,06
02	R\$ 17.802.637,17
03	R\$ 37.486.354,38
04	R\$ 16.894.501,25
05	R\$ 16.991.522,97
06	R\$ 17.484.344,50
07	R\$ 11.762.134,74

7. DOS PRAZOS

- 7.1.** O prazo previsto para a exploração dos serviços é de 22 (vinte e dois) anos, considerando os investimentos requeridos para sua execução e o período necessário para sua amortização, de



acordo com estudo de viabilidade técnico-econômica constante dos autos do processo licitatório, contados da publicação do extrato do contrato no DOE/MG.

7.2. O início da operação dos serviços, de acordo com os Quadros de Regime de Funcionamento – QRF’s – propostos pelo Licitante vencedor, para cada serviço, respeitado o “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da publicação do Extrato do Contrato no DOE/MG.

7.2.1. Para iniciar a operação o Licitante deverá apresentar na Superintendência de Transporte Intermunicipal da SETOP – STI – comprovação de que se encontra devidamente autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG – e em plenas condições de realizar a emissão de bilhetes de passagens para o objeto da licitação.

7.2.2. O não cumprimento desse prazo poderá implicar na caducidade do Contrato de Concessão pela SETOP.

7.2.3. A critério da SETOP, o Início da Operação poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente EDITAL de Licitação, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2. Se feita por Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder antes da abertura do procedimento licitatório.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizadas no Apoio Administrativo da SETOP, 7º andar do Prédio Minas, à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde – Cidade Administrativa, em Belo Horizonte/MG.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 8.5.** Acolhida a impugnação a SETOP divulgará, em aviso a ser publicado na mesma forma que se deu o texto original, as alterações promovidas no EDITAL, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1.** O Licitante poderá se fazer representar por representante legal, com instrumento de mandato, ou por terceiro.
- 9.1.1.** Quando se fizer representar por sócio com poderes de representação, deverá apresentar, na abertura desta licitação, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual se comprove tais poderes;
- 9.1.2.** Quando se fizer representar por terceiro, deverá apresentar, na abertura desta licitação, procuração pública outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, de acordo com o “ANEXO III – CREDENCIAL”.
- 9.2.** Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que tenha caracterizado o transporte coletivo de passageiros como atividade, comprovada por Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e que atenda a todas as condições e exigências deste EDITAL.
- 9.2.1.** Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do regime tributário SIMPLES NACIONAL, devendo provar sua exclusão deste regime para a assinatura do Contrato de Concessão, em conformidade com o inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.** Será permitida a participação de Licitantes em consórcio, observado o art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1.** Quando reunidas em consórcio, as empresas consorciadas deverão estabelecer no instrumento de Constituição do Consórcio, com base em critérios de equidade de custos e receitas, a forma como compartilharão entre si direitos e obrigações na operação dos serviços da unidade de concessão respectiva, bem como indicar a empresa líder.
- 9.3.2.** Conforme disposto no inciso IV do citado artigo, empresas consorciadas não poderão concorrer como integrante de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.4.** O licitante, de forma individual ou em consórcio, poderá concorrer aos 07 (sete) lotes licitados, valendo habilitação única para os mesmos, podendo, adjudicar mais de 01 (um) lote.



- 9.5. O Licitante deverá protocolar o envelope de HABILITAÇÃO, **ÚNICO**, independentemente do número de lotes que concorrer, e o(s) envelope(s) da PROPOSTA DE PREÇO, *um para cada lote de concessão de seu interesse*. Os envelopes, foscos e sem transparências, deverão ser apresentados separados, fechados e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, indicando, cada qual em sua parte externa, clara e visivelmente, o nome e o CNPJ do Licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número deste EDITAL e do Lote de seu interesse, assim indicado:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

EDITAL SETOP N° 005/2017 – LOTE N° _____

NOME DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO:

EDITAL SETOP N° 005/2017

NOME DO LICITANTE:

CNPJ DO LICITANTE:

- 9.6. Os documentos constantes de cada um dos envelopes indicados no item 9.5 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na forma do item 10 do presente instrumento.
- 9.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, das condições gerais e específicas do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 9.8. A participação na presente licitação equivale à aceitação dos termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis à espécie.
- 9.9. Não poderão participar da licitação, empresas:
- 9.9.1. Declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 9.9.2. Que estiverem em processo de falência ou concordata;



9.9.3. Que tenham sido ou que se encontrem suspensas, ainda que temporariamente, de participar de licitações promovidas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda que estejam impedidas, por qualquer outro motivo, de com o mesmo contratar, caso a declaração de inidoneidade ou a suspensão estiverem em vigor na data da realização desta concorrência, até a assinatura do respectivo Contrato de Concessão; ou

9.9.4. Constantes do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

9.10. O Licitante que participar de mais de 01 (um) lote:

9.10.1. Deverá apresentar uma única documentação de habilitação no “ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO”, nos moldes do item 10 do presente Instrumento.

9.10.2. No “ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” *deverá ser apresentado valor individual para cada Lote pretendido, em envelopes distintos*, nos moldes do item 10 do presente instrumento.

9.11. Não será aceita a participação de pessoa física, mesmo que em grupo.

9.12. Através da Comissão Permanente de Licitação a SETOP poderá, a qualquer tempo, inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando, no início, índice de seu conteúdo e, ao final, um “*Termo de Encerramento*” no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou pelo procurador especialmente constituído. O Licitante deverá fazer constar na capa da documentação as informações determinadas no item 9.5 deste EDITAL.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue conforme ANEXO IX deste edital, devidamente assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

10.3. O Licitante deverá apresentar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



10.4. O Licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, previamente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

11.1. A Proposta de Preço do Licitante (ANEXO IX), contida no “ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO” e nos moldes do item 10, será o valor ofertado para o pagamento da outorga da concessão para cada um dos lotes pretendidos, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.2. O Preço Mínimo de Referência do valor da outorga da concessão de administração e exploração de todas as linhas integrantes dos Lotes, referenciado ao valor dos coeficientes tarifários vigentes em 02 de janeiro de 2017, é de:

LOTE	PREÇO MÍNIMO DE REFERÊNCIA
01	R\$ 149.753,15
02	R\$ 115.679,76
03	R\$ 195.211,42
04	R\$ 10.975,09
05	R\$ 10.210,32
06	R\$ 162.523,66
07	R\$ 143.665,13

11.3. A Comissão Permanente de Licitação fará inicialmente o exame da Proposta de Preço apresentada, para verificar se da mesma consta a configuração do objeto licitado, de acordo com a descrição prevista no ANEXO IX. Será desclassificada a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão.

11.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL serão verificadas quanto às discrepâncias que porventura venham a ocorrer entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos. 1.134 a 1.141 do Código Civil;

12.1.5. Termo de compromisso público ou particular de Constituição do Consórcio, para as empresas que optarem pela sua formação, sendo que deverão apresentar a subscrição dos consorciados, com a indicação da empresa líder e o percentual de participação de cada empresa consorciada, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

12.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Conforme *PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751*, de 02 de outubro de 2014, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega da documentação;

12.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M – calculado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo apresentar, obrigatória e separadamente, os seguintes elementos:

- a) Ativo Total;
- b) Ativo Circulante;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

12.3.1.1.1. As empresas de Sociedade Anônima (S/A.) deverão apresentar a publicação de seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis em Diário Oficial, enquanto que as de Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

12.3.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, acompanhadas do recibo de entrega emitido pelo SPED, nos moldes dos Decretos Federais nºs 1.800/1996; 6.022/2007 e 8.683/2016.

12.3.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, no valor mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, para o respectivo lote, conforme item 6.1 do EDITAL.

12.3.3. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:



- I. **Índice de Liquidez Corrente** – ILC – igual ou maior a zero vírgula trinta, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 0,30$$

Em que:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- II. **Índice de Endividamento** – IEG – igual ou menor a zero vírgula noventa, a ser obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,90$$

Em que:

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo não Circulante;

AT = Ativo Total.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Comprovação de aptidão e desempenho técnico, do Licitante, no transporte coletivo de pessoas por ônibus, comprovando experiência mínima de 5 (cinco) anos, devendo ser realizada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por:

- Autoridade pública responsável pela gestão do transporte público coletivo de passageiros que comprove a experiência do Licitante como Permissionário ou Concessionário do serviço de transporte público coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual, e/ou internacional operado por ônibus; e/ou
- Autoridade pública responsável pela gestão do transporte público coletivo de passageiros que comprove a experiência do sócio majoritário do Licitante como Permissionário ou Concessionário do serviço de transporte público coletivo de passageiros municipal, intermunicipal, interestadual, e/ou internacional operado por ônibus; e/ou
- Pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de fretamento e da Autorização de Fretamento emitidas pela autoridade pública responsável pela gestão do transporte, comprovando a execução de transporte de pessoas por ônibus emitida pela autoridade pública responsável pela gestão do transporte, os quais demonstram a operação; e/ou



- Autoridade pública responsável pela gestão do transporte que comprove a experiência, do Licitante, na administração e na operação de serviço de transporte escolar por ônibus acompanhado da devida inscrição e Autorização para a execução do serviço de transporte escolar ou fretamento emitidas pela autoridade pública responsável pela gestão deste serviço, os quais devem demonstrar a operação.

12.4.2.No(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, informações como nome do contratado e contratante, localização da prestação do serviço, frota alocada, CNPJ/CPF e tempo de execução.

12.4.3.A experiência exigida no item 12.4.1 poderá ser comprovada num mesmo atestado/ declaração ou atestação/declaração distintas, não sendo considerando a título de soma de experiência, o mesmo período de tempo em atestados diferente para mesma categoria de atividade.

12.5. Outras Comprovações

12.5.1.Declaração (ANEXO IV) onde o Licitante se responsabiliza a comunicar à SETOP, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da HABILITAÇÃO, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.2.Declaração (ANEXO V) de que não emprega e não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

12.5.3.Declaração (ANEXO VI) assumindo toda responsabilidade pela execução do objeto da licitação e todas as condições estabelecidas por este EDITAL e seus ANEXOS;

12.5.4.Declaração (ANEXO VII) afirmando estar ciente das condições de licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela SETOP;

12.5.5.Declaração do Licitante (ANEXO VIII) comprometendo-se a cumprir integralmente, e durante a vigência do Contrato de Concessão, o RSTC, seus Atos Regulamentares, ou outro que venha a substituí-los;



12.5.6. Declaração do Licitante (ANEXO X) atestando ter conhecimento do itinerário proposto e das condições de operação de cada uma das linhas integrantes do Lote, estando ciente das condições locais para operação dos serviços conforme programado;

12.5.7. Declaração do Licitante (ANEXO XI) comprometendo-se a apresentar e manter, para início de operação e durante toda vigência do Contrato de Concessão, Frota Especificada Necessária e Infraestrutura Básica, necessários à operacionalização dos serviços concedidos;

12.5.8. Indicação (ANEXO XIII) de representante legal e de endereço para o recebimento de correspondências mediante carta com aviso de recebimento, ou outro meio hábil a comprovar sua efetivação, inclusive os meios eletrônicos disponíveis;

12.6. Em caso de o Licitante ser um Consórcio, a documentação especificada nos itens *12.1.Habilitação Jurídica; 12.2.Habilitação Fiscal e Trabalhista; 12.3.Qualificação Econômico-Financeira; e 12.5.Outras Comprovações*, deverá ser apresentada para cada uma das empresas consorciadas que o compõem, respondendo estas solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, obrigando-se ainda, se vencedor da licitação, a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 12.1.5 deste EDITAL.

12.7. Será procedida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP – para fins de habilitação do Licitante.

13. DO JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de preço, com a escolha da maior oferta pela outorga da concessão, conforme previsto no art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95.

13.1.1. A classificação se dará na ordem decrescente dos valores ofertados, por lotes.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação adotará o seguinte procedimento:

13.2.1. Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelos Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como assinar suas respectivas Atas;

13.2.2. Inicialmente, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ainda fechados, os Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – HABILITAÇÃO.



- 13.2.3.** Em ato contínuo, serão abertos os Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS recebidos, rubricados os documentos neles contidos, sendo conservados intactos e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO.
- 13.2.4.** Os documentos dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, serão analisados, de cada um dos lotes de forma sequencial, do Lote 01 ao Lote 07.
- 13.2.4.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que estiverem incompletas ou em desacordo com as normas especificadas neste EDITAL e ANEXOS;
- 13.2.5.** Após a análise da PROPOSTA DE PREÇO, individual, na hipótese de todos os Licitantes de um mesmo lote, formalmente abrirem mão do prazo recursal a que fizerem direito, passar-se-á imediatamente à abertura dos Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO.
- 13.2.5.1.** Caso contrário, o resultado da proposta de preço será publicado no DOE/MG, nos termos do §1º do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.6.** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou caso tenha havido desistência expressa dos Licitantes ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, serão abertos, sequencialmente, do Lote 01 ao Lote 07, na sessão previamente anunciada, sendo rubricada a via original dos documentos neles contidos.
- 13.2.7.** Os documentos dos Envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO serão analisados, sendo inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incompleta, em desacordo com o solicitado, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, ou que não atingirem os índices contábeis exigidos.
- 13.2.7.1.** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, exigindo que o Licitante apresente esclarecimentos ou complementação da instrução do processo, vedada, contudo, a solicitação de qualquer documento que, originalmente, deveria constar do Envelope.
- 13.2.8.** Inabilitado o Licitante mais bem classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do Licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um Licitante classificado atenda às condições fixadas no EDITAL.
- 13.2.9.** Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a SETOP poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2.10. Em caso de empate com as empresas contempladas pela Lei Complementar nº 123, de 2006, como critério de desempate, a preferência de contratação é para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.10.1. Nos demais casos, será obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme disposto no §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O proponente habilitado e classificado em primeiro lugar, após o Julgamento do certame pela Comissão, será proclamado vencedor da licitação para o respectivo Lote. O Julgamento será submetido à homologação do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, que adjudicará o objeto da licitação ao Licitante vencedor, sendo tais atos posteriormente publicados no DOE/MG.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados em função da licitação regida por este EDITAL cabem recursos ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência ou multa.

16.2. O prazo para interposição de recurso contra atos da Comissão é de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação do ato, entendido por dia útil o dia de expediente normal na SETOP.



- 16.3.** A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no DOE/MG, exceto no caso da letra “d” do item 16.1, em que será pessoal, assegurada vista imediata do processo ao interessado.
- 16.4.** O caso previsto nas letras “a” e “b” do item 16.1 poderá ser feito por comunicação direta ao Licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão, lavrada em ata.
- 16.5.** O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” do item 16.1 terá efeito suspensivo. Os demais recursos, em princípio, não terão efeito suspensivo, salvo se o Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 16.6.** Da interposição de recurso serão intimados os demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste EDITAL.
- 16.7.** O recurso do Licitante será dirigido ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e deverá ser protocolizado no Apoio Administrativo da SETOP, 7º andar do Prédio Minas, à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde – Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, no horário de 09:00h às 17:00h podendo esta reconsiderar sua decisão ou fazer subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17. DA POLÍTICA TARIFÁRIA

- 17.1.** O Concessionário obedecerá à política tarifária regulamentada pela SETOP.
- 17.2.** A tarifa contratual será revista pela SETOP, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais, ressalvados o imposto sobre a renda, modificações nos coeficientes de consumo, pela melhoria do itinerário ou decorrente de atualizações tecnológicas, bem como pelas disposições legais, de comprovada repercussão na tarifa estabelecida, para todo o Sistema Intermunicipal de Passageiros.
- 17.3.** A tarifa será reajustada anualmente pela SETOP, observados os critérios estabelecidos na legislação e a variação dos parâmetros que compõem a base de cálculo tarifário.
- 17.4.** Na ocorrência das situações previstas nos itens 17.2 e 17.3 será dado conhecimento público de toda alteração tarifária e do início de sua vigência, através de ato do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, publicado no DOE/MG.
- 17.5.** A tarifa inicialmente estabelecida neste EDITAL poderá ser alterada em função da exigência, pela SETOP, da oferta de serviços diferenciados, bem como de modificações operacionais das características da linha de ônibus objeto da licitação.



- 17.6.** É vedado estabelecer privilégios tarifários, exceto os previstos na legislação.
- 17.7.** Para efeito de cálculo do preço da passagem a quilometragem mínima será de 10 (dez) quilômetros, respeitadas as tarifas mínimas estabelecidas pela SETOP.
- 17.8.** Os Coeficientes Tarifários foram definidos pela Resolução SETOP nº 011/2017, com publicação e vigência em 15 de julho de 2017:

BASE TARIFÁRIA			
TABELA	R\$/Km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
B – Convencional	0,299949	0,376617	0,434950
C – Comercial	0,263578	0,263578	0,263578
E – Convencional Executivo	0,352765	-	-

VALORES DAS TARIFAS MÍNIMAS	
Tipo de serviço	Tarifa (R\$)
B - Convencional	3,00
C - Comercial	

Classificação das rodovias por tipo de piso da Rodovia:

- Piso I → Rodovia Pavimentada;
- Piso II → Rodovia em Revestimento Primário;
- Piso III → Rodovia em Leito Natural.

18. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 18.1.** O Licitante vencedor de cada lote será convocado para assinatura do Contrato de Concessão após a publicação da homologação e adjudicação no DOE/MG, em conformidade ao art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.** O prazo para a assinatura do Contrato de Concessão é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Convocação pela SETOP, estando o Licitante sujeito às penalidades previstas no item 20 deste EDITAL.
- 18.3.** Para a assinatura do Contrato de Concessão o Licitante deverá ser representado por:



- a) Sócio que tenha poderes de representação, mediante apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de comunicação expressa do Licitante designando qual o sócio que assinará o Contrato de Concessão, no caso de haver mais de um com tais poderes;
- b) Procurador devidamente constituído, acompanhado de procuração pública outorgando-lhe tais poderes.

18.4. Após a assinatura do contrato o Concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a vistoria dos veículos e da garagem, e apresentar os seguintes documentos:

18.4.1. Documentos relativos à Frota Especificada Sugerida, conforme exigido no “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”:

- a) Formulário de cadastro de veículos, obtido na SETOP, devidamente preenchido, sendo definida a idade máxima de 10 (dez) anos para seu registro, conforme disposições regulamentares;
- b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV – em nome do Licitante, do Consórcio ou de Empresa Consorciada, atendidas demais exigências regulamentares;
- c) Certificado de Vistoria, efetuada por agentes fiscais do DEER/MG;
- d) Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento;
- f) Declaração de Responsabilidade de Manutenção;
- g) Laudo de pesagem do veículo;
- h) Decalque da numeração do chassi, efetuada por agentes fiscais do DEER/MG;
- i) Pagamento da guia para cadastramento de veículo;
- j) Seguro relativo a danos causados aos passageiros, com valor do seguro por passageiro não inferior à indenização individual prevista no seguro obrigatório – DPVAT;
- k) *Layout* da pintura externa dos veículos, por padrão de serviço, contendo imagens da dianteira, traseira e laterais;



l) Cópia das notas fiscais do chassi e carroceria, em caso de veículo zero quilômetro, para efeito de contagem de vida útil.

18.4.1.1. Somente serão aceitos veículos com mais de 20 (vinte) lugares, que atendam às Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.

18.4.1.2. A quantidade de veículos está relacionada no “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”.

18.4.1.3. Os documentos citados no item 18.4.1 poderão ser substituídos por cópia válida do *Certificado de Registro e Seguro* de cada veículo, emitido por meio do sistema informatizado utilizado pela STI, ou por Declaração onde a Licitante se comprometa a disponibilizar a Frota Especificada Sugerida, devidamente regularizada e apta à utilização, impreterivelmente para o Início de Operação conforme item 7.2 deste EDITAL.

18.4.2. Documentos relativos às instalações da Infraestrutura Básica, conforme especificado no “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”.

18.4.3. Documentos relativos à Proposta da Programação Operacional dos Serviços (ANEXO XII), conforme especificado no “ANEXO I – PROJETO BÁSICO”, com as informações para subsidiar a elaboração dos Quadros de Regime de Funcionamento.

19. DO VALOR CONTRATUAL

19.1. O valor do Contrato de Concessão será aquele estabelecido no item 6.1 deste EDITAL.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste EDITAL que notadamente:

20.1.1. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

20.1.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

20.1.3. Afestar Licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.1.4. Desistir de participar, em razão de vantagem oferecida;



20.1.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

20.1.6. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente licitação.

20.2. A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condições do contrato implicará nas sanções descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

20.2.1. Advertência por escrito;

20.2.2. Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos do item 20.1.1 e 20.1.5;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da licitação em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato.

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, III, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso 20.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

21. DOS PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS PELO CONCESSIONÁRIO

21.1. Do valor da outorga da concessão e da forma de pagamento:

21.1.1. O valor da outorga proposto pelo Licitante será corrigido em função do valor do coeficiente tarifário vigente na data da convocação para assinatura do Contrato de Concessão.

21.1.2. A outorga poderá ser paga:

21.1.2.1. À vista, previamente à assinatura do contrato; ou



21.1.2.2. Em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela, referente à 20% (vinte por cento) do valor proposto, previamente à assinatura do Contrato, e as demais parcelas serão quitadas em valores iguais e anuais em até cinco parcelas.

21.1.3. O valor da parcela vincenda será corrigido pela variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP – através de DAE com vencimento da segunda parcela no primeiro dia útil de dezembro do ano subsequente ao pagamento da primeira parcela, passando esta data a ser referenciada para o vencimento das parcelas restantes.

21.1.4. O Concessionário recolherá o valor da parcela pela outorga da concessão à conta do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS – através de DAE, a ser retirado pelo Concessionário, até a data de vencimento, em sistema informatizado a ser informado pela SETOP ou fisicamente na STI.

21.1.5. O atraso no pagamento do valor da outorga por mais de 60 (sessenta) dias poderá implicar em caducidade da concessão, sem prejuízo das demais penalidades legais.

21.1.5.1. A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida de apuração da inadimplência do Concessionário em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

21.2. Das multas:

21.2.1. As multas aplicadas pela fiscalização deverão ser recolhidas através de DAE emitido pelo órgão expedidor da multa, nos termos regulamentares.

21.3. Da intempestividade de pagamento:

21.3.1. O atraso no pagamento pelo Concessionário dos valores previstos no item 21.1 implicará em atualização financeira pela TJLP, e no item 21.2 implicará em atualização financeira pela SELIC sem prejuízo das demais cominações legais, além daquelas previstas neste EDITAL, no RSTC e no Contrato de Concessão.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O valor da outorga da concessão a ser ofertado é de responsabilidade exclusiva do Licitante, que deverá fazer as suas próprias avaliações para elaboração de sua Proposta de Preços.

22.2. Os Licitantes poderão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da entrega dos envelopes, requerer à SETOP informações e esclarecimentos de dúvidas sobre a LICITAÇÃO, através do e-mail:



cpl@transportes.mg.gov.br, hipótese em que a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 22.2.1.** Os esclarecimentos solicitados serão colocados, sem identificação dos seus autores, no site da SETOP, para conhecimento de todos.
- 22.3.** Em se tratando de aditamentos, estes serão divulgados da mesma forma que se deu a divulgação do texto original do EDITAL.
- 22.4.** Os esclarecimentos e aditamentos prestados passarão a fazer parte integrante do EDITAL.
- 22.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos em qualquer fase do certame, devendo proceder ao registro da suspensão e, resolvido o impasse, convocar os participantes para a continuidade do procedimento licitatório.
- 22.6.** Não serão aceitos, após a data e hora mencionadas neste EDITAL, o “ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO” e/ou o “ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO”.
- 22.7.** O Licitante poderá fazer-se presente nas reuniões de licitação, por seu representante legal ou pelo procurador especialmente constituído, para assinar e rubricar documento e decidir em nome do representado, inclusive para desistir de recurso.
- 22.8.** Os documentos a serem apresentados, conforme modelos fornecidos pela SETOP, deverão ser preparados em cópia reprográfica ou similar, inclusive por reprodução processada em computador, desde que mantidos suas formas e dados.
- 22.9.** Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou pelo procurador especialmente constituído.
- 22.10.** A SETOP disponibilizará aos Licitantes, mediante solicitação prévia, para consulta em sua sede, os documentos relacionados ao presente processo licitatório.
- 22.11.** Para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL o Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações ou outras referências mencionadas.
- 22.12.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação exigida neste EDITAL serão consideradas de responsabilidade exclusiva do Licitante.



22.13.O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação, não se responsabilizando a SETOP, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

22.14.O presente EDITAL, bem como respectivos ANEXOS, estarão disponíveis para consulta e download sem custo para o Licitante no site www.transportes.mg.gov.br e sua cópia poderá ser adquirida na SETOP, na CPL, mediante o pagamento dos custos da reprografia, no 7º andar do Prédio Minas, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte.

22.15.Demais informações e esclarecimentos que julgarem necessários poderão ser solicitados através do e-mail cpl@transportes.mg.gov.br.



23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente EDITAL de Licitação:

ANEXO	DISCRIMINAÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	ORÇAMENTO
III	CREDENCIAL
IV	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
V	DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE MENORES DE IDADE
VI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
VII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
VIII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO - RSTC
IX	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
X	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO ITINERÁRIO PROPOSTO E DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS
XI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA E INFRAESTRUTURA BÁSICA, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS.
XII	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DAS LINHAS
XIII	INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E DOS ENDEREÇOS VÁLIDOS PARA COMUNICAÇÃO IMPRESSA E POR MEIO ELETRÔNICO
XIV	MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

23.2. Nos termos do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 os ANEXOS constituem parte integrante do EDITAL, como se seus conteúdos nele estivessem transcritos e vinculam os Licitantes.

Belo Horizonte, de de 2017.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas